



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 8.522

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS COMEMORAÇÕES DE CARNAVAL DE 2022 NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, ESPECIFICAMENTE NO PERÍODO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 A 1º DE MARÇO DE 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os protocolos sanitários do Governo do Estado de SP;

CONSIDERANDO o aumento de casos suspeitos e confirmados de Covid-19;

CONSIDERANDO o risco potencial de aumento de casos, notadamente, em face das incertezas com relação a nova variante identificada;

D E C R E T A :-

Art. 1º Fica proibida a realização de quaisquer eventos públicos ou privados, em espaços abertos ou fechados, em comemoração ao Carnaval 2022, tais como bailes de carnaval, blocos e agremiações, carnavais de rua e eventos privados de qualquer espécie.

Art. 2º O funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares fica permitido desde que cumprido os protocolos:

§ 1º Uso obrigatório de máscaras.

§ 2º Disponibilização de álcool gel a 70% em locais de fácil acesso e em quantidades suficientes.

§ 3º Comprovação de esquema vacinal completo (duas doses ou dose única), caso tenha apenas uma dose da vacina deve apresentar resultado negativo de teste para Covid-19 do tipo PCR, realizado até 48 horas ou do tipo antígeno, realizado até 24 horas antes do ingresso no estabelecimento, para o público elegível para vacinação (pessoas a partir de 12 anos).

§ 4º Somente permitido o consumo para clientes sentados,



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 3º A fiscalização de todos os termos deste Decreto ficará a cargo, de forma concorrente e complementar, dos seguintes órgãos municipais respeitadas às diretrizes legais específicas regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 8.336, de 19 de fevereiro de 2021:

I - Secretaria de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária;

II - Secretaria de Segurança Pública, por meio da Guarda Civil Municipal;

III - Secretaria de Finanças, por meio da Central de Fiscalização.

Art. 4º Ficam suspensos os efeitos do Decreto 8.517 de 13 de janeiro de 2022, no período de 25 de fevereiro de 2022 a 01 de março de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-E E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 1º de fevereiro de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Decreto 8522
FOI PUBLICADA(O) em 02/02/22
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)